

DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE EM GOIÁS: IDENTIFICAÇÃO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS A PARTIR DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE¹

RIGHT TO MEMORY AND TRUTH IN GOIÁS: IDENTIFICATION OF HUMAN RIGHTS VIOLATIONS FROM THE NATIONAL TRUTH COMMISSION

Geraldo Miranda Pinto Neto²

Marília Freitas Lima³

Resumo: O período ditatorial brasileiro foi um período de autoritarismo e graves violações de direitos humanos. O Estado de Goiás foi espaço importante de movimentos pela legalidade, pela garantia das instituições e pela manutenção dos direitos fundamentais. Neste sentido, é importante o estudo sobre a memória e as violações ocorridas no âmbito estadual. O presente trabalho tem por objetivo sistematizar os dados do relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) sobre as violações de direito ocorridas no Estado de Goiás no período ditatorial. Parte-se da pesquisa empírica, analisando os dados da CNV, socializando o resultado cartográfico com os locais das violações e uma descrição dos casos abordados. Para além do resultado cartográfico, o trabalho aborda o contexto da Ditadura no Brasil e em Goiás e traz elementos para discutir a justiça de transição e o direito à memória no âmbito do local, pontuando-os como essenciais para a transição política.

Palavras-chave: Comissão Nacional da Verdade; Ditadura Civil-Militar Empresarial; Justiça de Transição em Goiás.

Abstract: The Brazilian dictatorial was a period of authoritarianism and serious violations of human rights. The state of Goiás was an important space for legalities movements, for the guarantee of institutions and for the maintenance of fundamental rights. In this sense, it is an important study of memory and violations that occurred at the state level. This paper aims to systematize the data from the report of the Commission National Truth (CNV) about the violations of rights that occurred in the state of Goiás during the dictatorial period. It starts with an empirical research, analyzing the reports of CNV, socializing the cartographic results that contains the locations of the violations and the descriptions of the cases addressed. In addition to the cartographic result, the paper addresses the context of the dictatorship in Brazil and in Goiás and brings elements to discuss the transitional justice and the right to memory at the local level, punctuating them as essential for the political transition.

¹ Artigo submetido em 11/04/2020 e aprovado para publicação em 28/09/2020.

² Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e Mestre em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Doutorando em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professor do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado, coordenando o projeto de pesquisa: ‘Direito à memória, à verdade e à justiça: Ditadura Civil-Militar Empresarial (1964-85) e Justiça de Transição no estado de Goiás’. Correio eletrônico: *neto.gmpn@gmail.com*. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1919-3917>.

³ Graduada em Direito e Mestra em Direito Público pela Universidade Federal de Uberlândia/MG. Doutoranda em Sociologia e Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Advogada e professora universitária do Centro Universitário de Goiatuba – Unicerrado, integrando o projeto de pesquisa ‘Direito à memória, à verdade e à justiça: Ditadura Civil-Militar Empresarial (1964-85) e Justiça de Transição no estado de Goiás’. Correio eletrônico: *lima.mariliaf@gmail.com*. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1131-3112>

Keywords: Commission National Truth; Dictatorship Civil-Military and Businesses; Right to truth; Right to memory; Transition Justice in Goiás.

Introdução

A ditadura civil-militar-empresarial⁴, ocorrida entre 1964 e 1985, foi um dos momentos mais autoritários e repressivos da história brasileira. Após a reabertura democrática houve a necessidade de identificar e reparar as vítimas, além de estabelecer ações de justiça de transição. O Estado de Goiás teve um importante papel tanto na resistência quanto na consolidação do Golpe de 1964, em especial, através do protagonismo na Frente pela Libertação Nacional (FLN) e da atuação dos movimentos camponeses.

O presente trabalho tem o objetivo de identificar, a partir dos dados sistematizados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), as principais violações de direitos provocadas pelo Estado durante o período ditatorial em Goiás. A metodologia adotada envolve: a) a identificação dos casos de violações de direitos a partir dos Relatórios Finais da Comissão Nacional da Verdade; b) a apresentação dos resultados através do recurso de mapa, através da divisão temática de violação de direitos (detenções ilegais e arbitrárias; torturas; violência sexual, de gênero e contra crianças e adolescentes; execuções e desaparecimentos forçados), bem como, por vítimas (militares; trabalhadores sindicalistas; camponeses; grupos políticos insurgentes; indígenas).

Deste modo, este estudo visa um aprofundamento no direito à verdade e à memória no estado de Goiás através de uma pesquisa exploratória, a qual visa contribuir com pesquisas futuras. Portanto, parte da seguinte problemática: Quais foram as violações de Direitos Humanos ocorridas no Estado de Goiás? Por que é necessário, a partir do ponto de vista jurídico, lembrar?

A fim de responder aos questionamentos, apresenta a seguinte divisão metodológica: inicia-se com um panorama conjuntural da Ditadura Civil-Militar Empresarial (1964-1985) no âmbito do Brasil e, mais especificamente de Goiás, discutindo sobre as temáticas de estado autoritário e de violações de direitos humanos. Em seguida, há a apresentação sobre as

⁴ É importante compreender o porquê do termo 'Ditadura Civil-Militar Empresarial' para refletir sobre o período de 1964 a 1985. O termo ditadura é frequentemente associado aos militares, pois um regime autoritário requer o uso da força. No entanto, tal terminologia gera o ocultamento da dimensão civil e empresarial do regime ditatorial (LENZ, 2015, p. 319). Com o intuito de responsabilizar também o aspecto civil e empresarial, que, diante da Doutrina da Segurança Nacional para combater o '*perigo vermelho*'⁴ no início da década de 1960, principalmente com a Escola Superior de Guerra (ESG) (LENZ, 2015, p. 320) e com a organização de mobilizações, como a Marcha da Família com Deus pela Liberdade (1964), serviram de base da sociedade civil para a implementação do Golpe Militar de 1964.

violações de direitos humanos identificadas pela Comissão Nacional da Verdade com a apresentação do mapa, localizando as cidades que tiveram as violações de direitos humanos e a descrição dos casos. Para finalizar, o trabalho pontua a necessidade da implementação de uma justiça de transição, refletindo sobre o direito à memória e à verdade e sobre as continuidades do autoritarismo por parte do Estado no período “democrático”.

1. Ditadura Civil-Militar Empresarial (1964-85) no Brasil e em Goiás

1.1 A ditadura no contexto brasileiro

O Brasil vivenciou diversos momentos autoritários em sua história. Faz-se destaque para a ditadura civil, militar e empresarial, que ocorreu entre 1964 e 1985, marcado especialmente por violações de direitos e repressão política.

Norberto Bobbio (1998, p. 368 e ss) caracteriza uma ditadura moderna⁵ enquanto a subversão de uma ordem preexistente, através da concentração do poder de modo absoluto e constitucionalmente não autorizado. Outro apontamento trazido é que, diferentemente da forma romana, o poder não estaria concentrado nas mãos de uma só pessoa necessariamente, mas podendo ser verificado através de um grupo.

A Ditadura apresenta, preferivelmente, uma ruptura da tradição. Instala-se utilizando a mobilização política de uma grande parte da sociedade, ao mesmo tempo que subjuga com a violência uma outra parte. E não pode garantir sua continuidade, de modo ordenado e regular, nem com o processo democrático, de que é a negação, nem com o princípio hereditário, que contrasta com as condições políticas objetivas e com sua pretensão de representar os interesses do povo. Daí o caráter precário das regras de sucessão no poder (BOBBIO, 1998, p. 371).

Salienta-se, portanto, que uma ditadura é um governo de ilegítimos que subjuga os oponentes políticos através da violência, de modo que sua representatividade também se torna precária. Intrinsecamente ao conceito de ditadura está o autoritarismo, ponto fundamental para compreender a implementação dos regimes totalitários no Cone Sul.

O período de governo ditatorial no Brasil ocorreu entre 1964 a 1985 e se caracterizou por uma consolidada cooperação entre diversos setores da sociedade. A violência institucionalizada foi utilizada como instrumento de poder para combate aos opositores políticos. “As ditaduras outorgam leis que autorizam juridicamente a violência praticada

5 Diferentemente da ditadura romana que, de acordo com Bobbio (1988, p. 368), “estava circunscrita entre limites temporais muito rígidos. Não podia durar mais de seis meses e ainda menos no caso em que o magistrado, que tinha nomeado o ditador, deixasse o cargo por qualquer razão, ou ainda quando o ditador tivesse chegado ao fim da incumbência para a qual fora nomeado.”

contra os seus inimigos, daí uma aparente legitimidade de seus atos” (SWESSON JR., 2011, p. 82).

Paulo Sérgio Pinheiro, ao prefaciar o livro “Ditadura e Repressão”, de Anthony Pereira, faz algumas importantes ponderações sobre a ligação entre autoritarismo e estado de direito, especialmente, “a sobrevivência do funcionamento das instituições jurídicas estatais anteriores dentro do quadro normativo ditatorial” (PEREIRA, 2010, p. 09). Diferentemente dos regimes chileno e argentino, o regime brasileiro foi mais conservador e legalista, de modo a haver uma maior cooperação e um maior consenso entre as forças armadas e a sociedade civil (PEREIRA, 2010, p.26).

Quanto maior o consenso entre as elites civis-militares sobre o funcionamento da ditadura, maior o grau de continuidade autoritária no funcionamento da democracia. Quanto menor a utilização da estrutura judicial realmente existente, maior a autonomia das cortes na democracia quanto à revisão dos crimes do legado autoritário (PEREIRA, 2010, p. 14).

Salienta que o golpe de 1964, no Estado Brasileiro, teve natureza preventiva, havendo pouca oposição aos militares. Porém, ainda sob a argumentação de Anthony Pereira (2010, p. 40-41), não se pode confundir extensão com intensidade da repressão, para tanto, deve haver a análise do “*timing* e a sequência das mudanças institucionais no campo da repressão política”.

O estudo do consenso e da integração Judiciário-militares, no período anterior ao regime militar e durante sua vigência, traz novas percepções sobre a questão da legalidade dos regimes. No Brasil, a revolução de 1930 contou com a cooperação entre civis e militares, que resultou na fusão organizacional da justiça civil e da justiça militar na Constituição de 1934. A cooperação e integração entre civil e militares continuou sendo uma característica marcante da abordagem brasileira aos crimes políticos. A repressão instaurada pelo golpe de 1964 foi altamente judicializada e gradualista: o regime aos poucos modificou alguns aspectos da legalidade tradicional, mas não lançou à matança extrajudicial em larga escala, mesmo após o endurecimento do regime, em finda da década de 1960 (PEREIRA, 2010, p. 44).

O regime ditatorial brasileiro se configurou pela participação dos militares e da sociedade civil, que havia sido previamente conquistada com as propagandas anticomunistas⁶. A Campanha pela Legalidade, iniciada em 1961, garantiu a posse de João Goulart enquanto presidente, porém era contraposta por grupos políticos discordantes. Houve

6 “Segundo os líderes do golpe, João Goulart era um agente da subversão no país, perigoso para a segurança nacional, abertamente identificado com o comunismo internacional. Em um regime presidencialista como o brasileiro, no qual o chefe do Executivo possuía um grande poder discricionário, sua posse seria fatalmente um veículo desagregador da ordem e da segurança nacional” (BRASIL 2014, p. 94).

uma polarização política, surgindo um grupo minoritário expressivo, formado por parlamentares, governadores e prefeitos (BRASIL, 2014, p. 95-96).

Ao mesmo tempo que os movimentos sociais e os sindicatos se multiplicavam, uma oposição mais conservadora intensificava o monitoramento da situação interna e as interferências na política nacional através de organizações aliadas, dentre elas, o Instituto de Pesquisa e Estudos (IPES), sob a direção do Golbery do Couto e Silva, e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD). Ambos recebiam recursos vindos dos Estados Unidos e realizavam orientação e financiamento de candidatos (BRASIL, 2014, p. 97).

No período anterior ao golpe, várias manifestações foram organizadas, principalmente contrárias às reformas econômicas propostas por João Goulart:

Em 1964, em meio às tensões sociais e à pressão externa, precipitaram-se os acontecimentos. O ponto culminante, e que veio a transformar-se em um marco simbólico da derrocada do regime, foi o comício de 13 de março na estação Central do Brasil, no Rio de Janeiro: uma manifestação a favor das “reformas de base” em que o presidente João Goulart discursou para 150 mil pessoas, anunciando reformas como a encampação de refinarias privadas de petróleo e a desapropriação de terras por interesse social ao longo de rodovias, ferrovias e açudes, em áreas superiores a 500ha numa extensão de 10km. Em 19 de março, realizou-se, no Rio de Janeiro, a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, organizada pela Campanha da Mulher pela Democracia (Camde) e pela Sociedade Rural Brasileira (SRB). Em 25 de março ocorreu a Revolta dos Marinheiros, quando marinheiros e fuzileiros navais contrariaram ordens do ministro da Marinha e foram, posteriormente, anistiados por Goulart, acirrando as tensões entre o governo e os setores militares. No dia 30 de março, o presidente compareceu a uma reunião de sargentos, no Automóvel Clube do Brasil, com a presença de 3 mil sargentos, discursando em favor das reformas pretendidas pelo governo e invocando o apoio das Forças Armadas. Em 31 de março, o comandante da 4ª Região Militar, sediada em Juiz de Fora (MG), iniciou a movimentação de tropas em direção ao Rio de Janeiro. Apesar de algumas tentativas de resistência, o presidente Goulart reconheceu a impossibilidade de oposição ao movimento militar que o destituiu. O novo governo foi reconhecido pelo presidente norte-americano, Lyndon Johnson, poucas horas após os governistas tomarem o poder (BRASIL, 2014, p.97).

O apoio social teve relevância para dar um aspecto de legitimidade ao golpe, porém se destaca a importante participação do empresariado, visto que fora planejado um projeto político a partir de volumoso financiamento do controle social baseado em armamento e na repressão (SÃO PAULO, 2014, p. 01).

Em depoimento a Comissão Municipal da Verdade de São Paulo o coronel reformado Erimá Pinheiro Moreira relatou que o então presidente da Federação das Indústrias de São Paulo (FIESP), Raphael de Souza Noschese, ofereceu US\$1,2 milhão (1 milhão e duzentos mil dólares) ao general Amaury Krueel (comandante do II Exército) para que apoiasse o golpe militar. Em seu depoimento, o coronel Erimá contou que cedeu as instalações de um laboratório de análises clínicas, em sua propriedade, para uma reunião entre Raphael Noschese e Amaury Krueel, ocorrida

no dia 31 de março de 1964. Segundo o coronel, três homens acompanharam o encontro, sendo que os três levavam maletas que estavam cheias de dinheiro (SÃO PAULO, 2014, p. 02).

O patrocínio financeiro não se limitou apenas ao golpe, mas percorreu o período ditatorial. Faz-se destaque à implementação da Operação Bandeirante (Oban)⁷, a partir de 1969, que visava inibir qualquer reação contrária ao regime, principalmente em virtude de organizações de luta armada que se agrupavam para contrapor à violência do Estado. Esta operação era composta pelas forças armadas, pelas polícias federal e estadual, além de contar com civis que se infiltravam nas organizações (SÃO PAULO, 2014, p. 05).

A Oban teve como missão a identificação, localização e captura de integrantes de grupos “subversivos” que tinham atuação na área do II Exército, em especial em São Paulo. Sua finalidade era neutralizar ou destruir as organizações opositoras. Para tanto, estabeleceram um *modus operandi* que coordenava a atuação conjunta de diversos órgãos da repressão (BRASIL, 2014, p. 127). Apesar do início em São Paulo, a Operação Bandeirantes não se restringiu apenas a este Estado.

Por não ser um órgão com previsibilidade institucional, portanto, sem destinação de verbas para custeá-la, o apoio empresarial se tornou preponderante. Muitos empresários sustentaram financeiramente o funcionamento da Operação.

Ainda não são claras questões como o montante das doações, como se organizou a *caixinha* da Oban, quais eram os arrecadadores e os líderes do esquema. Ou sobre quem tomou a iniciativa, se empresários ou militares. E como era a intermediação entre eles, empresários, II Exército e a Oban e, possivelmente o DOI, a partir de 1970. [...] Apesar das negativas, não há dúvidas de que a colaboração financeira do empresariado paulista com a Oban ocorreu. O jurista Hélio Bicudo afirma que “naquele tempo a dependência direta do empresariado do Estado, que era o Estado totalitário, impunha muitas vezes, pode ser que até contra o próprio íntimo do empresariado, a necessidade que ele tinha de auxiliar naquela companhia” (MELO, 2012, p. 16).

O regime usou, enquanto estratégia de repressão política, uma combinação de várias instituições (forças armadas e polícias civil e militar), além da contribuição civil. A partir de 1969, esta cooperação foi ampliada pela Operação Bandeirantes e, posteriormente, com os Destacamentos de Operações de Informações – Centros de Operações de Defesa Interna

7 “Em 1 de julho de 1969 foi criada, em São Paulo, a Operação Bandeirantes (Oban), financiada por multinacionais como o Grupo Ultra, Ford e General Motors. A cerimônia de criação da Oban contou com a presença das principais autoridades políticas do estado de São Paulo, como o governador Roberto Costa de Abreu Sodré; o secretário de Segurança Pública Hely Lopes Meirelles, o prefeito da capital, Paulo Salim Maluf; o comandante do II Exército, general José Canavaro Pereira; além de figuras proeminentes na elite econômica paulista, oriundas dos meios empresarial e financeiro, como Antônio Delfim Netto, Gastão Vidigal, Henning Albert Boilesen, Luiz Macedo Quentel e Paulo Sawaya” (BRASIL, 2014, p. 127).

(DOI-CODI), instalados nas principais capitais do país e foram responsáveis por diversas mortes e desaparecimentos forçados durante o período do regime (BRASIL, 2014, p. 112).

Anthony Pereira (2010, p.80) apresenta alguns antecedentes da repressão política que podem contribuir para compreensão da complexidade do cenário autoritário brasileiro. Primeiramente, apresenta que as constituições latino-americanas, especialmente dos séculos XIX e XX, permitiam que os presidentes suspendessem direitos fundamentais de forma unilateral, em circunstâncias que achassem pertinentes.

Como percebido, o período vivenciado pelo Brasil entre 1964 e 1985 é enquadrado enquanto uma ditadura e um período autoritário, implementado com o apoio militar, da sociedade civil, do empresariado e de forças estadunidenses. O período foi marcado pela supressão de direitos fundamentais e da violência estatal enquanto política de estado como, por exemplo, a supressão do *habeas corpus*, prática de tortura, desaparecimentos forçados, assassinatos, dentre outros.

Neste sentido, no próximo tópico haverá o estudo sobre o período ditatorial no âmbito do Estado de Goiás, localizado na Região Centro-Oeste do país e os desdobramentos locais naquele momento histórico.

1.2 Golpe de 1964 no Estado de Goiás

Após a renúncia do presidente Jânio Quadros, em agosto de 1961, constitucionalmente, o substituto legítimo seria o vice-presidente João Goulart. Sob forte oposição de ministros militares e de políticos conservadores, Goulart foi acusado de representar uma ameaça ao país, visto que acreditavam em sua vinculação com o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o com Partido Socialista Brasileiro (PSB) (ARAÚJO, 2016, p. 206).

Neste contexto, formou-se uma rede, de caráter nacional, capitaneada pelo então governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, contrária ao movimento golpista (o qual apregoava a impossibilidade de ascensão de Goulart à presidência), e que contava com a participação do governador do Estado de Goiás, Mauro Borges (ARAÚJO, 2016, p. 206). Conduziram, assim, a denominada Frente para Libertação Nacional (FLN), que se mobilizava em oposição à direita conservadora, em especial à União Democrática Nacional (UDN), que tinha como importante representante, o governador do Estado da Guanabara, Carlos Lacerda.

Acreditando em rumores de que, ainda em 1961, poderia haver um golpe, no dia 28 de agosto, o governador Mauro Borges redige o documento Manifesto à Nação, com argumentos antigolpistas. O objetivo seria mostrar à sociedade goiana seu patriotismo e a real situação do país (ARAÚJO, 2016, p. 206). O então governador de Goiás recorreu à sociedade civil a fim de organizarem uma resistência armada, caso o golpe para impedir a posse do vice presidente Goulart se concretizasse. Deste modo, foram mobilizadas forças policiais do Estado, bem como voluntários da sociedade civil (BORBA, 2012, p. 2-4).

À luz da realidade brasileira, o período que vai do final da década de 1950, até início da de 1960 é de intensa efervescência política. A emergência de novas forças sociais na vida nacional, os movimentos sociais, as ligas camponesas ficaram fortalecidos. O rápido processo de industrialização, com a introdução do capital estrangeiro e das multinacionais, culminou no crescimento da camada urbana dominada pelos operários da indústria, do setor terciário, pelos trabalhadores braçais e dos serviços públicos, intensificando-se a mobilização e a organização dos trabalhadores em sindicatos, na luta por seus direitos (FAVARO, 2011, p. 44).

O programa de governo nacional-desenvolvimentista seguido por Mauro Borges foi um fator relevante para o contexto político-econômico da época. O Plano de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás se tornou uma crítica às elites oligárquicas tradicionais do Estado, apresentando uma proposta com ações planejadas e centralizadas no poder executivo. Outro fator importante foi o lançamento do Manifesto à Nação, pela FLN, que defendia as liberdades democráticas e a independência político-econômica do país, além de nacionalização de empresas estrangeiras, política de reforma agrária, além do controle de remessa dos lucros para o exterior (FAVARO, 2012, p. 10).

Mauro Borges já vinha sofrendo a oposição de alguns setores no seu partido ao tentar implantar um modelo de governo com uma administração planejada e com base em ideias “progressistas” destacando como uma das principais ações do governo os problemas agrários, o que desagradou um grupo de grandes proprietários de terras do PSD, e a participação de Mauro Borges na FLN e os princípios desta não agradaram muito esse grupo conservador deste partido (BORBA, 2012, p. 05).

Havia, à época, uma importante tensão sobre uma possível implementação de ideias comunistas em Goiás, em especial pela ligação entre os camponeses e as Ligas Camponesas. Indica-se que Francisco Julião enviou representante para realizar contato e estabelecer diálogos com José Porfírio, líder da revolta de Trombas e Formoso, um dos casos emblemáticos tratados no artigo (BORBA, 2011, p. 6-7).

Após fazer contatos em Goiás, Julião, veio ao estado como hóspede de governo borgista, o que provocou o questionamento e o descontentamento da oposição, encabeçada pela União Democrática Nacional (UDN). A polêmica foi tamanha que saiu uma matéria no jornal. “O governador Mauro Borges afirmou que não convidou o deputado Francisco Julião para visitar Goiás. Suas despesas foram pagas pelo governo apenas porque todos os deputados que visitam Goiás são considerados hóspedes oficiais do estado (O POPULAR, 1961) (BORBA, 2011, p. 8).

Apesar da visão desenvolvimentista e da implementação de políticas modernizadoras na política goiana, não houve um efetivo rompimento com as condições tradicionais e com o uso de repressão ao movimento camponês. Exemplo dessas ações repressoras foram vistas nas ações em Trombas, Formoso, Porangatu, Juçara, Salobrinha, Itaporã, Canuana, Gurupi e Almas (FAVARO, 2011, p. 60).

[...] as condições objetivas postas por aquela conjuntura eram favoráveis aos inimigos políticos de Mauro Borges, os udenistas. Conforme Souza (2009), justificasse assim, a intensificação dos ataques ao seu governo, ao acusá-lo de manter comunistas no seu secretariado, de ser benevolente com o movimento camponês e de manter ligações com Brizola e João Goulart. Nessa direção, o governador da Guanabara Carlos Lacerda (1960-1965/UDN) veio a Goiânia hipotecar apoio aos udenistas na campanha contra Mauro Borges, utilizando, inclusive, a imprensa nacional para proferir acusações contra o governador de Goiás (FAVARO, 2011, p. 61).

Apesar da possível guinada a políticas mais conservadoras, isso não garantiu uma posição favorável ao governador de Goiás, Mauro Borges, frente aos militares e aos civis golpistas, tampouco promoveu uma estabilidade política. Reflexo desta situação foi a retirada do político em novembro de 1964 (FAVARO, 2011, p. 61). Desta forma, com o apoio dos políticos udenistas, houve uma intensificação na intervenção militar no Estado de Goiás, possibilitando o estabelecimento do golpe de 1964.

Em 26 de novembro de 1964, uma multidão de goianienses a favor de Mauro Borges presenciou, na Praça Cívica, a tensão provocada pela movimentação de tropas e tanques em torno da cidade [...] e pelos rasantes de caças a jato da Força Aérea Brasileira (FAB). Essa ação deveu-se ao Decreto de Intervenção Federal em Goiás, que colocava o interventor Carlos de Meira Mattos à frente do poder do Estado no lugar de Mauro Borges, acusado de manter um governo com tendências comunistas, legitimando o golpe em Goiás e em todo território brasileiro (ARAÚJO, 2016, p. 207).

A candidatura e o governo de Mauro Borges foram importantes para estabelecer os rumos da política goiana e a organização da esquerda política no Estado. Também, neste sentido, é possível concluir que a resistência em Goiás começa antes do golpe de 1964,

através da tentativa de garantir a posse de João Goulart após a renúncia de Jânio Quadros (MACIEL, 2014, p. 364).

O movimento pela legalidade faz com que a luta por ideais democráticos e antigolpistas se acirrem no cenário goiano, o qual sofre uma intensa desarticulação a partir de 1972, com a prisão de diversos militantes, com o abandono de alguns da militância de esquerda e com o exílio, retornando apenas após a anistia de 1979 (MACIEL, 2014, p. 365).

Antes do golpe de 1964 a maioria dos militantes desenvolveu trabalho político de propaganda, organização e mobilização nos marcos da institucionalidade, apesar da maior parte deles atuar em partidos clandestinos. Desde a atuação no interior do governo do estado, na imprensa ou na organização de movimentos reconhecidos política ou legalmente pelo Estado, como o sindical e o estudantil, predominava uma perspectiva de aplicação da plataforma política da esquerda pela via institucional, apesar das tentativas de organização da luta armada desenvolvidas por algumas organizações [...]. Após o golpe as organizações que defendiam a luta armada intensificam suas atividades e as condições para a luta política legal pioraram drasticamente. No entanto, de acordo com os relatos a maioria dos militantes continuou atuando nestes marcos, ou seja, levando a luta contra a Ditadura Militar “por dentro” da legalidade, como no MDB, pelo qual um dos depoentes chegou a ser eleito vereador em Goiânia, no movimento sindical e no movimento estudantil, que só será definitivamente desarticulado em 1968 (MACIEL, 2014, p. 366-367).

Neste sentido, percebe-se que, anteriormente ao golpe de 1964, o movimento antigolpista se organizava através do Estado e de suas instituições. Posteriormente, e muito em virtude da desarticulação causada pelo recrudescimento da repressão, há uma modificação na forma de atuação, rompendo com os ideais legalistas e nacionalistas propagados a partir dos anos de 1950 e 1960.

Em atenção a este contexto, conclui-se que o estado de Goiás também sofreu diretamente as práticas arbitrárias e violentas do período de exceção. O território goiano reproduziu a polaridade política que tomou conta do país a partir do início da década de 1960, existindo grupos favoráveis à intervenção militar e articulações de resistência ao poder político. Diante da polarização, no estado, houve a presença de conflitos e de violência estatal. Quais foram esses conflitos e atos de violência? Tal pergunta é o desafio do próximo tópico.

2. Violações de Direitos Humanos no Estado de Goiás durante o período ditatorial: sistematização cartográfica

2.1 Descrição metodológica

Após o panorama geral sobre o período ditatorial no Brasil e em Goiás, apresenta-se os resultados da pesquisa sobre as violações de direitos humanos vivenciadas no âmbito do estado de Goiás. Parte-se da seguinte inquietação: Quais foram as graves violações de Direitos Humanos encontradas pela Comissão Nacional da Verdade (CNV) no estado de Goiás? Tais violações ocorreram em qual município?

A fonte documental da pesquisa foram os relatórios finais da Comissão Nacional da Verdade (CNV) e a opção de sistematizar o trabalho foi através do mapa de Goiás, destacando as cidades goianas envolvidas nas violações de direitos humanos. Debruça-se alguns parágrafos para elucidar sobre a fonte de pesquisa e sobre a forma de sistematização.

A base para a implementação da Comissão Nacional da Verdade foi o art. 8º do Ato de Disposição Constitucionais Transitórias (ADCT) e o Plano Nacional de Direitos Humanos número 3 (PNDH nº 3). O art. 8º da ADCT concedeu anistia aos atingidos por motivações exclusivamente políticas em decorrência de atos de exceção ou institucionais no período de 1946 até a data da promulgação da CFRB – 1988 (BRASIL, 1988). O PNDH – 3 produziu um eixo orientador, o número VI, específico para discutir o direito à memória e à verdade. O documento produzido em 2009 apontou pela necessidade de conhecer o passado para o fortalecimento da democracia, visando o conhecimento dos crimes praticados no período ditatorial com o intuito de evitar lacunas e silenciamentos – contribuindo para a construção de uma identidade nacional. A diretriz nº 23 do PNDH aponta: “reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado” e afirma que uma ação programática para garantir tal direito humano é a criação de uma Comissão Nacional da Verdade (BRASIL, 2010).

A Comissão Nacional da Verdade foi criada a partir da lei nº 12.528/2011 e teve funcionamento entre 2012 e 2014. A CNV teve como objetivo principal: “examinar e esclarecer o quadro de graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional” (BRASIL, 2010). Após inúmeros esforços a CNV, a partir dos marcos da justiça de transição, produziu o relatório final em 2014. O relatório é dividido em 3 volumes: a) o primeiro sobre a Comissão Nacional da Verdade; b) o segundo sobre textos temáticos; e c) o terceiro volume sobre os mortos e os desaparecidos políticos (BRASIL, 2014).

A opção pela apresentação do trabalho no formato cartográfico decorre da possibilidade de gerar uma maior visibilidade local da violação de direitos humanos no

período ditatorial bem como contribuir com a propositura de políticas públicas em âmbito regional. Verifica-se que a cartografia tem se consolidado enquanto instrumento pedagógico e político capaz de articular o campo científico das mobilizações sociais com o intuito de facilitar as sistematizações e contribuir para uma maior visibilidade das discussões (GEDIEL, *et al*, 2011). O recurso dos mapas no âmbito da pesquisa jurídica é inovador e visa ampliar: “o potencial de intervenção nas instituições do Estado, no sistema de justiça, na elaboração de políticas públicas e na maior interação entre movimentos e redes de organizações de direitos humanos” (GEDIEL, *et al*, 2011, p. 18).

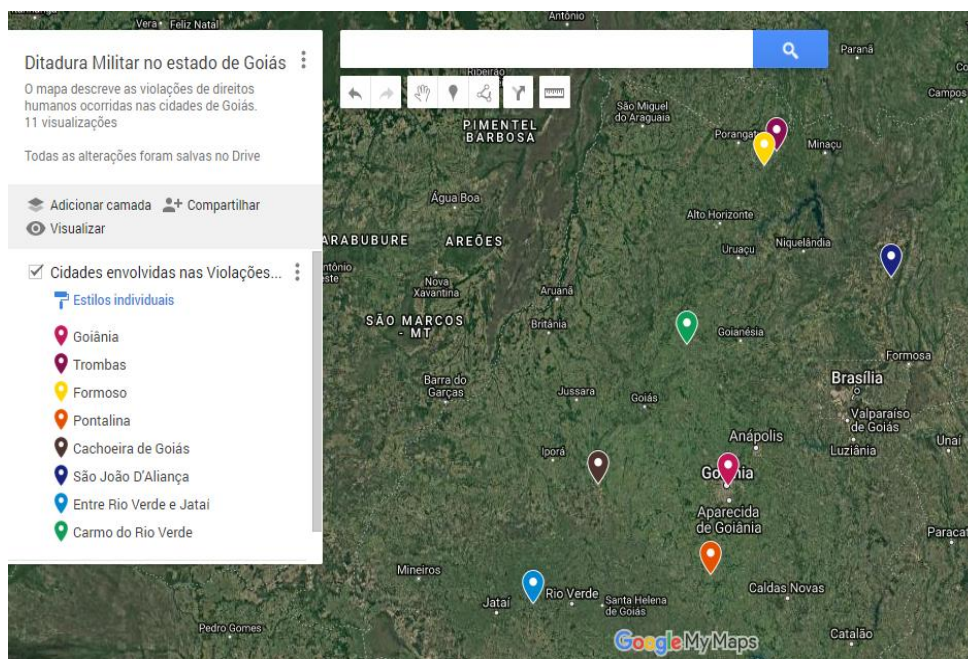
Os dados foram coletados a partir dos seguintes documentos oriundos do Relatório Final da CNV: a parte III do volume I – que apresenta sobre os métodos e as práticas nas graves violações de direitos humanos e as suas vítimas (detenções ilegais e arbitrárias; tortura; violência sexual e de gênero e violência contra crianças e adolescentes; execuções e mortes decorrentes de torturas; desaparecimentos forçados) e o volume II – sobre violações de direitos humanos em eixos temáticos: no meio militar; contra trabalhadores; contra camponeses; igrejas cristãs; povos indígenas; universidade; homossexualidade; civis que colaboraram com a ditadura; e a resistência da sociedade civil. A partir da leitura de tais documentos – feita de modo isolado - verificou-se a incidência de atos situados no âmbito do estado de Goiás, apresentando a cidade envolvida, o período, o nome da(s) vítima(s) e um breve relato do caso.

Sobre a sistematização dos dados, duas situações merecem destaque. A primeira delas envolve à variadas violações de direitos humanos que aparecem identificadas como Goiás, no entanto, atualmente são território do estado de Tocantins. A segunda situação envolve casos de violações de DHs que não mencionam a cidade em que ocorreu o fato. Os casos identificados a partir da primeira situação não foram contabilizados para a presente pesquisa, pois o objetivo é focar em casos que aconteceram no atual estado de Goiás. Já os casos narrados na segunda situação não foram sistematizados no mapa cartográfico, no entanto, aparecem na análise feita a partir dos relatórios.

2.2 Análise a partir dos municípios de Goiás

Após as discussões iniciais: Em quais cidades, segundo os relatórios da CNV, aconteceram as graves violações de direitos humanos durante o período ditatorial? Segue o Mapa 1 para apresentar o trabalho.

MAPA I – IDENTIFICAÇÃO DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO ESTADO DE GOIÁS A PARTIR DO RELATÓRIO DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE



Elaboração: Autores mediante a utilização do aplicativo *google my maps*. Data: 04/07/2019.

Após a apresentação do resultado cartográfico haverá a descrição sobre as graves violações de direitos humanos a partir de cada cidade indicada no mapa.

No município de Goiânia [identificada em rosa], capital do estado, foi registrado o maior número de violações de direitos humanos. Na cidade, relata-se que houve o monitoramento de Santos Dias da Silva, sindicalista metalúrgico, pelo Núcleo de Agência de Goiânia (NAGO) para a Sistema Nacional de Informações (SNI) (BRASIL, 2014, p.480). O município tem ligação com o desaparecimento forçado do líder da União Nacional de Estudantes (UNE) estudante da Universidade de Brasília (UnB), Honestino Monteiro Guimarães. Honestino tem fortes vínculos com o estado de Goiás, pois é natural de Itaberaí-GO. O NAGO/SNI confirmou a detenção do militante no estado de Rio de Janeiro e diante da sua detenção o seu tio Sebastião Norton da Fonseca, membro da Subcomissão Geral de Investigações em Goiás (SUBCG1/GO), foi questionado como integrante do órgão (BRASIL, 2014:561). Carmina Castro Marina, militante ligada ao evento de Trombas e Formoso (cidades de roxo e de amarelo), foi torturada no DOPs de Goiânia (BRASIL, 2014, p.111).

No documento que versa sobre os civis que contribuíram com a ditadura militar, aparece a figura do então Governador de Goiás, Mauro Borges. Afirma-se que o então

governador, mesmo tendo contribuído, juntamente com Brizola, para a posse de João Goulart, em 1964, deu suporte, conjuntamente com outros governadores, para depor o Presidente João Goulart (BRASIL, 2014, p.314). É importante frisar que o então Governador, posteriormente, sofreu com as consequências do período, pois foi deposto do cargo. No documento que versa sobre a resistência da sociedade civil às violações de direitos humanos aparece a mobilização das 'Diretas Já!', realizada em Goiânia com mais de 5 mil pessoas no dia 15 de junho de 1983 com o objetivo de reivindicar o voto direto para Presidente da República (BRASIL, 2014, p.401).

Para além dos casos mencionados, Goiânia teve uma ampla atuação nas versões temáticas que tratam das igrejas cristãs e do âmbito universitário. Na Igreja Católica merece destaque a criação da Comissão Pastoral da Terra (CPT) na defesa de indígenas e camponeses frente ao latifúndio e a grilagem de terras. A CPT é resultado da Comissão das Terras, criada em 1975 após uma reunião da Comissão de Justiça e Paz diante da denúncia de Dom Pedro Casaldáliga com a publicação: 'Uma Igreja na Amazônia em conflito com o latifúndio e a marginalização social' (BRASIL, 2014, p.162). Outro caso envolve Pedro Wilson Guimarães que em 1971, quando presidente da Comissão de Justiça e Paz da Diocese de Goiânia e militante da Ação Popular, foi preso e torturado por promover o relaxamento de prisões arbitrárias e por buscar desaparecidos políticos. Foi preso ao menos duas vezes, uma num quartel em Goiânia e outra no DOI-COI em São Paulo (BRASIL, 2014, p.172).

No âmbito universitário, as movimentações tornaram-se verdadeiras resistências protagonizadas pela sociedade civil, principalmente no que se refere às mobilizações diante da morte do estudante Edson Luís, no Rio de Janeiro (BRASIL, 2014, p.400). Apesar da ilegalidade imposta pelo governo às representações estudantis tradicionais, o movimento estudantil se reestruturou a partir de 1966, realizando protestos, greves e manifestações. Em 1968 houve a manifestação em defesa do Restaurante Universitário do Rio de Janeiro em que a polícia invadiu e provocou a morte de um estudante: Edson Luís Lima Souto. Os estudantes de Goiânia, em 1º de abril de 1968, realizaram uma manifestação em repúdio à morte de Edson Souto. A manifestação resultou na morte de um estudante à tiro à queima roupa pelos militares. Ornalino foi morto por ser parecido com um militante estudantil que era procurado, Euler Vieira. Inicialmente, a mídia divulgou que Ornalino era um transeunte alheio à manifestação. Posteriormente, a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos (1997) identificou que Ornalino confeccionou cartazes e convidou amigos para participarem da manifestação na noite anterior da sua morte (BRASIL, 2014, p.273-274).

Olga D’Arc Pimentel, então presidente do Grêmio do Instituto de Educação de Goiânia, lembrou do episódio do seu sepultamento. Levaram um caixão vazio para a sua casa, com o intuito de evitar manifestação, enquanto levaram seu corpo do IML diretamente para o cemitério. Ao perceberem, os estudantes foram em passeata para o cemitério – mas alguns nem puderam entrar ou assistir o enterro por conta do cerco policial e porque a Polícia Federal, com armas, saiu atirando e correndo atrás dos estudantes (BRASIL, 2014, p.273-274).

Conforme o relatório da CNV a Universidade Federal de Goiás (UFG) também foi alvo de ataques por conta do período ditatorial. Em 1964 houve o Inquérito Policial-Militar (IPM) contra o Reitor Colemar Natal e Silva. O IPM era uma forma de investigar entidades associativas e coibir mobilizações contrárias, conjuntamente com a cassação de reitores e professores (BRASIL, 2014, p. 269). Para além disso, a instituição passou por permanente controle e vigilância através da Divisão de Segurança e Informação do Ministério da Educação (DSI/MEC). Há relatos de que um jornal-mural foi apreendido na UFG no dia do índio porque continha críticas à Ditadura (BRASIL, 2014, p.287).

Adentra-se agora na apresentação das violações de direitos humanos que aconteceram no interior do estado. Retirando o destaque dado para ‘Entre Rio Verde e Jataí’ [de azul claro no mapa], que versa sobre uma casinha na fazenda Rio Doce que era um centro informal de detenção (BRASIL, 2014, p.350) e que recebeu ou pode ter recebido despojo de desaparecidos forçados (BRASIL, 2014, p. 507), os demais casos aparecem sobre a violência perpetuada aos camponeses.

No bojo da luta pela democratização do acesso à terra ganha destaque nacional o caso de Trombas e Formoso [cidades identificadas em roxo escuro e amarelo no mapa]. O caso de Trombas e Formoso representa um grupo de posseiros que teve êxito na luta pela terra no início da década de 60 – conquistando o título da propriedade. No entanto, com o Golpe de 1964, a associação foi dissolvida, os líderes foram perseguidos e os títulos de posse expedidos foram revogados (BRASIL, 2014, p.12). Tal caso possui inúmeras violações de direitos humanos: José Porfírio de Souza era líder do movimento e deputado estadual e teve o seu mandato cassado, fugiu-se, foi preso e é um desaparecido político desde 1973 (BRASIL, 2014, p.110). Para além do líder: seu filho, Durvalino Porfírio de Souza, foi preso e torturado aos 17 anos de idade para revelar o paradeiro do seu pai – diante da tortura enlouqueceu e foi internado em hospital psiquiátrico. Juca Caburé foi perseguido, preso e torturado pela polícia – foi encontrado morto com golpes de faca – concluiu-se que a causa foi suicídio. Carmina

Marina foi vítima de tortura, João Soares é um desaparecido forçado, José Ribeiro, Dirce Machado da Silva e Sebastião Gabriel Baião foram presos e sofreram torturas, Bartolomeu Gomes da Silva, Geraldo Tibúrcio e Geraldo Marques da Silva foram presos sem identificação e são desaparecidos forçados (BRASIL, 2014, p.111). Cassimiro Luiz de Freitas foi preso em janeiro de 1970 junto com o seu filho e outros dois trabalhadores rurais. Cassimiro foi deixado por um jipe dos militares na praça de Pontalina [cidade marcada em laranja] em péssimo estado de saúde, com marcas de tortura e inúmeros hematomas – não resistiu aos ferimentos e morreu (BRASIL, 2014, p.110).

Ainda sobre as vítimas camponesas, o relatório final apresenta assassinatos no município de Cachoeira Alta [em marrom no mapa]. João Gonçalves Moreira foi um lavrador assassinado por forças policiais e, segundo testemunhas, foi exposto ao público para servir de exemplo. Junto com João Gonçalves estava Nilson Medeiros Andrade – que também foi assassinado. Os executores são acusados de terem enterrado vivos outros dois trabalhadores. (BRASIL, 2014, p.112).

No município de São João d’Aliança [em azul escuro] houve a execução de Domingos da Silva Santarém, posseiro, dentro da sua casa na presença de filhos e da esposa. O mandante foi o fazendeiro Olavo Ferreira Filho e o executor foi o delegado Henrique dos Santos. Suspeita-se que há a participação do prefeito do município, José Firmino Dias (BRASIL, 2014, p.112). Em Carmo do Rio Verde [município em verde claro] houve o assassinato de Nativo da Natividade, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município, na frente da sede do sindicato. Os associados do sindicato acusaram o prefeito (Roberto Pascoal Liégio), o advogado (Geraldo Reis), o presidente do Sindicato Rural, o procurador da Usina Agro-Álcool e o presidente da Destilaria porque já tinham feito várias ameaças de morte. O pistoleiro foi preso e afirmou que foi à mando do prefeito e do advogado.

2.3 Conclusões a partir dos relatórios

Em decorrência da coleta de dados, serão apresentadas reflexões sobre os relatórios analisados de forma individualizada. Inicialmente, importa mencionar que a sistematização no formato de mapa cartográfico pode dar a impressão que houve poucas violações de direitos humanos no estado de Goiás. No entanto, a partir do momento em que ocorre a descrição dessas violações percebe-se a real dimensão do autoritarismo e da violência. Sendo

assim, ressalta que as violações de direitos humanos praticadas durante o período ditatorial não devem ser vistas sob uma ótica numérica de abordagem, mas sim, por uma análise qualitativa. Em complemento, salienta que a CNV não abarcou todos os conflitos e violações de direitos humanos ocorridas neste estado, ou seja, para além das violências mencionados no artigo, existem diversos outros casos que ocorreram neste período, afinal, é inviável que o relatório exaurisse a complexidade de casos.

O segundo elemento a ser apontado é o Estado enquanto principal agente das violências praticadas contra aqueles que ousavam questionar o sistema político e/ou reivindicar direitos. O Estado, por si só ou em conluio com detentores do poder local, foi o responsável por provocar inúmeras violações de direitos humanos. No estado de Goiás, houve a incidência de torturas, detenções ilegais e autoritárias, execuções, mortes decorrentes de torturas, desaparecimentos forçados e até violência sexual (BRASIL, 2014, p.420), como a submissão de preso político localizado em cidade indefinida ao torniquete (aperto dos testículos entre duas tábuas pequenas).

Pela análise dos relatórios temáticos, não houve a incidência de violações de direitos humanos aos trabalhadores [urbanos], aos povos indígenas e aos homossexuais no estado de Goiás. Porém, a ausência dessa informação no relatório da CNV não significa que não houve violações à tais grupos no âmbito estadual, mas gera a necessidade de novos estudos para explicar os possíveis motivos dessa ausência.

Há incidência de violações de direitos humanos, no estado de Goiás, imposta ao meio militar, como o caso de policiais militares que foram demitidos ou colocados em reserva em decorrência de perseguição política (BRASIL, 2014, p. 38). No estado aparece também civis que colaboraram com a implementação da ditadura civil-militar empresarial e há menção de resistências protagonizadas pela sociedade civil. Merece destaque o número de casos emblemáticos de vítimas no âmbito das igrejas cristãs e nas universidades.

A maior ocorrência de violações no período ditatorial tem como foco a violência perpetuada contra camponeses. Com destaque para o conflito de Trombas e Formoso – que possui relevância à nível nacional. Tal fator demonstra o enfoque agrário do estado de Goiás – o que repercute nas instâncias de disputa política pelo território. Afinal, em tal período, o estado foi berço tanto da União Democrática Ruralista (UDR), entidade patronal que incentivava a luta armada contra trabalhadores rurais em ocupações (BRASIL, 2014 p.142), quanto da Comissão Pastoral da Terra (CPT) – entidade da Igreja Católica que pauta a defesa e proteção dos trabalhadores rurais que reivindicam a democratização do acesso à terra.

3 Justiça de Transição: Por que é necessário lembrar?

Feita a apresentação sobre o que foi a Ditadura Civil-Militar Empresarial (1964-85) e a demonstração dos resultados da pesquisa, relatando as graves violações de direitos humanos ocorridas no período fica a inquietação: ‘Mas afinal, já se passaram mais de trinta anos que esse período se findou, então por que é necessário lembrar?’

Vejamos algumas notícias e reportagens sobre eventos que aconteceram no estado de Goiás: ‘Goiás alega ‘sigilo’ e é o único estado do país a não divulgar o número de mortes por policiais no 1º semestre’⁸, ‘Como funcionam as escolas militares que são referência no ensino público de Goiás’⁹, ‘PMs acusados de integrar grupo de extermínio são julgados por morte de suspeito de roubo em Goiânia’¹⁰, ‘Justiça usa lei de organização criminosa para prender membros do MST em Goiás’¹¹, ‘Responsável por popularizar termo ‘ruralista’, Caiado tem 14 fazendas em Goiás’¹². Tais reportagens são importantes para demonstrar que o ‘passado’ autoritário, por vezes, é encontrado de forma visível ou simbólica na Estado atual. Tal presença ditatorial demonstra a importância e a necessidade da consolidação de uma justiça de transição.

Paul Zyl (2011, p. 47) define: “a justiça transicional como o esforço para a construção da paz sustentável após um período de conflito, violência em massa ou violação sistemática dos direitos humanos”. Nota-se que o objetivo da justiça de transição é a construção de uma paz duradoura em locais de paz frágil ou que os perpetradores se mantenham num poder real. O objetivo central envolve: o processo contra os perpetradores, apresentar a verdade sobre os crimes do período, reparação às vítimas e reformar as instituições que perpetuam os abusos (ZYL, 2011, p. 47).

Sendo assim, percebe-se a urgência para se pensar uma justiça de transição no estado brasileiro. A Ditadura Civil-Militar Empresarial (1964-85) foi um período marcado por violência e violações sistemáticas dos direitos humanos e a anistia lenta, gradual e irrestrita

⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/10/14/goias-alega-sigilo-e-e-o-unico-estado-do-pais-a-nao-divulgar-o-numero-de-mortes-por-policiais-no-1o-semester.ghtml> Acesso 20/10/2019.

⁹ Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/como-funcionam-as-escolas-militares-que-sao-referencia-no-ensino-publico-de-goias-1j3bkc5c2wmfydt0p2wcz7ktb/> Acesso 20/10/2019.

¹⁰ Disponível em: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2019/06/11/pms-acusados-de-integrar-grupo-de-extermínio-sao-julgados-por-matar-suspeito-de-roubo-em-goiania.ghtml> Acesso 20/10/2019.

¹¹ Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-08/justica-usa-lei-de-organizacao-criminosa-para-prender-membros-do-mst-em-goias> Acesso 20/10/2019.

¹² Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2018/09/30/responsavel-por-popularizar-termo-ruralista-caiado-tem-14-fazendas-em-goias/> Acesso 20/10/2019.

não gerou uma mudança de paradigma no âmbito estatal. Ou seja, mesmo depois de trinta anos de ‘superação’ do período autoritário e da conquista da ‘democracia’, o Brasil possui uma paz frágil e uma continuidade dos perpetradores no poder real. Por isso, é importante construir elementos que visem trazer, diante da justiça transacional, a paz duradoura. Vejamos:

Em sociedades nas quais a transição do regime autoritário para o democrático deu-se por meio de concertações políticas e pactos baseados na impunidade dos crimes cometidos por agentes da repressão, sob o falacioso argumento de que levariam à reconciliação nacional, como é o caso do Brasil, **tratar do passado é tarefa democrática e atual** (ABRÃO, TAVARES, 2015, p. 11) (*grifo nosso*).

Como percebido pela manchete das notícias, o estado de Goiás se insere na urgência de elementos de justiça transacional para a superação de um Estado autoritário e que naturaliza as violências cotidianas do período pretensamente democrático. Pela leitura, percebemos um estado marcado por escolas militarizadas, a instituição da Polícia Militar como agente promotora da violência, a criminalização de movimentos sociais e a perpetuação de líderes incentivadores da violência no poder. Por isso, é importante trazer as violações dos direitos humanos à tona, como forma de contribuir com a superação do passado.

O presente trabalho, que se insere no campo da justiça de transição, visa contribuir com duas temáticas centrais: a busca pelo direito à memória e à verdade no estado de Goiás e trazer o debate da territorialização da justiça de transição.

Sobre o primeiro aspecto:

Tratar da memória e da verdade é também tratar da relação do direito com o tempo. Se a Justiça de Transição preconiza que deve haver uma transição para Estados em conflito rumo a um Estado Democrático de Direito, um dos pressupostos básicos é que houve um período de autoritarismo e perseguição contra cidadãos que o mesmo Estado deveria proteger. Portanto, o eixo da memória/verdade não é a mera compilação de lembranças individuais ou familiares de eventos adversos. Mas é a versão dos vencidos naquela luta, a verdade dos derrotados, revivida, redimensionada e principalmente ressignificada no momento atual (ALMEIDA, 2017, p. 15).

Foi no contexto de compreender a verdade dos vencidos e de construir uma memória social em torno do estado autoritário que surgiu a Comissão Nacional da Verdade, em 2011. Na efervescência do debate sobre a Comissão Nacional da Verdade, inúmeros estados, universidades, sindicatos realizaram suas próprias comissões para garantir o direito à memória e à verdade. No Estado de Goiás foi criada a Comissão Estadual da Memória, Verdade e Justiça Deputado José Porfírio de Souza, através do Decreto nº 8.101, de 19 de fevereiro de 2014. Apesar de criada, a comissão estadual até hoje não publicou o relatório

final e teve as suas atividades mitigadas. Tal situação demonstra que o Estado Goiano tem uma dívida para com o direito à memória e à verdade dos lutadores no contexto ditatorial.

Ressalta-se que existem outras referências sobre o período do regime ditatorial no estado de Goiás, como por exemplo, o livro: ‘*A ditadura militar em Goiás – depoimentos para a história*’, organizado por Pinheiro Salles (2008), que traz depoimentos e narrativas de violações de direitos humanos no período. Se juntando a outras obras sobre a temática, o presente artigo visa contribuir com o direito à memória e à verdade, pois através dos dados oficiais da CNV identificou-se as violações de direitos humanos ocorridas em Goiás e, agora, pretende subsidiar futuras pesquisas e formulação de políticas públicas.

Já sobre o segundo aspecto, envolvendo a temática da territorialização da justiça de transição, o presente artigo visa trazer elementos – que partem de uma análise ampla sobre o processo brasileiro (os dados da CNV) e visa identificar as cidades nas quais aconteceram as violações de direitos humanos. O trabalho propõe que novas pesquisas tenham seus olhares para localidades e casos específicos, para abarcar o reflexo da violação no imaginário social.

Ao apontar para a territorialização da temática fica necessário o diálogo com a temática dos lugares das memórias. A população de cidades goianas como Goiânia, Carmo do Rio Verde, Jataí, Trombas, Pontalina sabem o que aconteceu no período ditatorial na sua região? Qual a construção da memória social sobre as vítimas? São fatores importantes de se pensar e que apontam para a necessidade da construção de lugares da memória.

O Relatório Final da CNV afirmou que é necessário: “a) preservar, restaurar e promover o tombamento ou a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos” (BRASIL, 2014, p. 974). Soares (2015, p. 304) apresenta o conceito de lugares da memória utilizado pelo Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul, identificando que são lugares em que ocorreram graves violações de DHs ou ampla resistência à tais violações e que servem para repensar o conhecimento do período autoritário e como forma de homenagear as vítimas.

A identificação de um local como *Lugar de Memória* é uma garantia de não-repetição e uma forma de proteção dos direitos humanos, já que a compreensão e a divulgação do que aconteceu naquele espaço físico servem para fortalecer a repulsa da sociedade a práticas de tortura e de outros maus tratos a presos. (SOARES, 2015, p. 307) (*grifo nosso*)

Desta maneira, o artigo aponta para a necessidade de formulação dos lugares da memória no estado de Goiás, seja feito de forma estadual ou municipal. Outro aspecto

importante, por identificar as violações de direitos humanos a partir das localidades, envolve a ideia do formato do mapa. O preenchimento foi feito de forma virtual, simples e que pode ser compartilhado com outras pessoas. Portanto, feita a sistematização das violações identificadas de forma oficial pela CNV, é importante aprofundar o trabalho – em que, outros documentos e bibliografias contribuam com a inserção e organizações e instituições que trabalham com a temática no estado possam inserir novas violações de direitos humanos que ocorreram no período ditatorial. Percebe-se que os mapas podem contribuir com as mobilizações para a sociedade civil ao auxiliar na visualização das violações de direitos humanos.

Para finalizar, é importante compreender que a presente pesquisa traz um estado da arte e uma visão panorâmica sobre a temática da justiça de transição no âmbito do estado de Goiás. Visa-se contribuir com novas pesquisas e aprofundamentos, ou seja, o objetivo é traçar elementos e gerar novas inquietações e reflexões sobre as violações de direitos humanos em Goiás no período autoritário, contribuindo para a política da não repetição.

Considerações finais

Um dos principais pilares de uma justiça transicional é a memória. Esta se estabelece justamente para evitar a repetição de períodos autoritários e das violações ocorridas. O estado de Goiás, durante o período ditatorial, vivenciou momentos de disputas e de resistências, sendo palco para a incidência de torturas, detenções ilegais e autoritárias, execuções, mortes decorrentes de torturas, desaparecimentos forçados e até violência sexual. Deste modo, a utilização de produção cartográfica foi uma opção metodológica com o intuito de gerar material visual de análise comparativa dos locais de maior incidência de violações, além de indicar que o Estado era o principal agente das violências praticadas contra aqueles que divergiam e resistiam ao sistema político e/ou reivindicavam direitos.

O presente trabalho pretendeu analisar a justiça de transição através de dois vieses, que seriam a busca pela memória e pela verdade, além de debater a territorialização da justiça de transição. Pelo estudo apresentado e, enquanto resultados finais, apresenta a necessidade da construção e do estabelecimento de lugares de memória no Estado de Goiás, além de contribuir com as pesquisas de instituições que estudam a temática.

A urgência na consolidação de uma transição política no Estado Brasileiro se deve à necessidade de solidificação da democracia brasileira e efetiva superação do período

autoritário. Assim, a apresentação dos resultados, em Goiás, pode colocar luz na questão e apresentar caminhos para o resgate histórico da justiça de transição no estado, subsidiando pesquisas futuras que o artigo enuncia. Principalmente, com a perspectiva de se aprofundar em temáticas com inúmeras violações em Goiás: contra camponeses, estudantes e igrejas; bem como, incentivar a investigação de ausências encontradas pelo levantamento da CNV, afinal, é importante compreender: será que, realmente, não houve violações de direitos humanos contra lgbs, operários ou indígenas? O debate sobre tais situações está posto e se apresenta a necessidade de continuidade investigativa.

Referências

ABRÃO, Paulo; TAVARES, Amarílis Busch. Passado, Presente e Futuro: o papel democrático dos direitos da transição. In SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *O direito achado na rua: introdução crítica à justiça de transição na América Latina*. 1. ed. UnB: Brasília, 2015.

ALMEIDA, Eneá da Stutz e. Uma breve introdução à justiça de transição no Brasil. In ALMEIDA, Eneá da Stutz e. *Justiça de Transição no Brasil – apontamentos*. Curitiba: CRV, 2017.

ARAÚJO, Luciana Kuchenbecker. *O bom sujeito da ditadura militar em Goiás: um estudo sob a perspectiva de Michel Pêcheux sobre o Manifesto de Mauro Borges (1961)*. Resgate - Rev. Interdiscip. Cult., Campinas, v. 24, n. 1 [31], p. 203-224, jan./jun. 2016 – e-ISSN: 2178-3284.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. 1ª ed. trad. João Ferreira. Editora Universidade de Brasília: Brasília, 1998.

BORBA, Carlos Alberto Vieira. *A Contra revolução antes da revolução: o golpe de 1964 em Goiás*. In: VII Simpósio Nacional Estado e Poder: Sociedade Civil, 2012, Uberlândia. Disponível em: <<https://www.historia.uff.br/estadoepoder/7snp/docs/093.pdf>> Acesso 05/07/2019.

BORBA, Carlos Alberto Vieira. **A questão agrária no goveno Mauro Borges (1961-1964): as ligas camponesas agitam a luta pela terra em Goiás**. Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho 2011. Disponível em <http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1307634841_ARQUIVO_AquestaoagrarianogovernoMauroBorges_revisado.pdf> Acesso 05/07/2019.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República do. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República: Brasília/DF, 2010.

BRASIL, República Federativa do. *Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. 1988.

BRASIL, República Federativa do. *Comissão Nacional da Verdade*. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014.

FAVARO, Tereza Cristina Pires. *Movimento da Legalidade (1961): resgatando o protagonismo de Mauro Borges*. Anos 90, Porto Alegre, v. 18, n. 33, p. 41-65, jul. 2011. Disponível em <<https://seer.ufrgs.br/anos90/article/viewFile/25398/18240>> Acesso 01/02/2020.

FAVARO, Tereza Cristina Pires. *Tecnocracia, Intervencionismo e Gestores: o cotidiano do Governo Mauro Borges (1961-1964)*. 2012. Disponível em: <www.historia.uff.br/%2Festadoepoder%2F6snepc%2FGT11%2FGT11-TEREZA.pdf&usg=AOvVaw3Z9RHiMVJmK4bIjoYu4KBj> Acesso 05/07/2019.

GEDIEL, José Antônio P.; GORS DORF, Leandro; ESCRIVÃO FILHO, Antônio.; BELARMINO, Hugo; LIMA, Marcos J. F. Oliveira; ARAÚJO, Eduardo F. de; CAMPAGNARO, Yuri; MAGALHÃES, Andréa; MEDEIROS FILHO, João T. N. de; MASO, Tchenna; PESSOA, Kamila B. A; BENÍCIO, Igor; LOPES, Virnélia; BARRETO, André. *Mapa territorial, temático e instrumental da assessoria jurídica e advocacia popular no Brasil*. Ministério da Justiça: Brasília/DF, 2011.

LENZ, Rodrigo. A participação de setores da sociedade civil na Ditadura Civil-Militar brasileira. In SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *O direito achado na rua: introdução crítica à justiça de transição na América Latina*. 1. ed. Brasília, DF: UnB, 2015.

MACIEL, David. **A esquerda goiana nos anos 60/70: do nacionalismo estatista à luta contra a ditadura militar**. OPSIS, Catalão-GO, v. 14, n. 1, p. 361-379 - jan./jun. 2014. Disponível em <<https://www.revistas.ufg.br/Opsis/article/download/29442/17901/>> Acesso 01/02/2020.

MOREIRA, Ana Paula (para o Gazeta do Povo). *Como funcionam as escolas militares que são referência no ensino público de Goiás*. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/como-funcionam-as-escolas-militares-que-sao-referencia-no-ensino-publico-de-goias-1j3bkc5c2wmfydt0p2wcz7ktb/>> Acesso 20/10/2019.

PEREIRA, Anthony W. *Ditadura e Repressão: o autoritarismo e o Estado de Direito no Brasil, no Chile e na Argentina*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

PONTES, Felipe (Para Agência Brasil). *Justiça usa lei de organização criminosa para prender membros do MST em Goiás*. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-08/justica-usa-lei-de-organizacao-criminosa-para-prender-membros-do-mst-em-goias>> Acesso 20/10/2019.

Portal de Olho nos ruralistas. *Responsável por popularizar termo 'ruralista', Caiado tem 14 fazendas em Goiás*. Disponível em: <<https://deolhonosruralistas.com.br/2018/09/30/responsavel-por-popularizar-termo-ruralista-caiado-tem-14-fazendas-em-goias/>> Acesso 20/10/2019.

Portal G1. *Goiás alega 'sigilo' e é único estado do país a não divulgar o número de mortes por policiais no 1º semestre*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da->

violencia/noticia/2019/10/14/goias-alega-sigilo-e-e-o-unico-estado-do-pais-a-nao-divulgar-o-numero-de-mortes-por-policiais-no-1o-semester.ghtml> Acesso 20/10/2019.

SÃO PAULO (Estado). Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. *Relatório*. Tomo I Parte I: Financiamento da Repressão. 10 dez 2014. Disponível em <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/relatorio/tomo-i/parte-i-cap8.html>> Acesso em 05/07/2019.

SALLES, Antônio Pinheiro. *A ditadura militar em Goiás: depoimentos para a história*. Poligráfica Off-set e Digital: Goiânia/GO, 2008.

SOARES, Inês Virgínia Prado. Lugares da Memória e Memoriais: por que preservar locais que lembram o terror? In SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. *O direito achado na rua: introdução crítica à justiça de transição na América Latina*. 1. ed. Brasília, DF: UnB, 2015.

SWENSSON JÚNIOR, Lauro Joppert. “Ao julgar a justiça te enganarás”: apontamentos sobre a justiça da justiça de transição no Brasil. In. BRASIL. Ministério da Justiça. Revista Anistia Política e Justiça de Transição. Nº 04. jul./dez. 2010. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

TÚLIO, Sílvio. SANTANA, Vitor (Para o Portal G1). *PMs acusados de integrar grupo de extermínio são julgados por morte de suspeito de roubo em Goiânia*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2019/06/11/pms-acusados-de-integrar-grupo-de-extermínio-sao-julgados-por-matar-suspeito-de-roubo-em-goiania.ghtml>> Acesso 20/10/2019.

ZYL, Paul Van. Promovendo a Justiça Transicional em Sociedades Pós-conflitos. In REÁTEGUI, Félix. *Justiça de transição: manual para a América Latina*. Brasília: Comissão de Anistia, Ministério da Justiça, 2011. p. 43-72.

ZYL, Paul Van. Promovendo a Justiça Transicional em Sociedades Pós-conflitos. In. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*. Ministério da Justiça. n.1. jan. / jun. 2009. p. 32 a 52. Ministério da Justiça: Brasília, 2009.